

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 082 /2025

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DE VOZ HÍBRIDA, COM DDR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO SEI: Nº 7610.2019/0000782-2 - CONTRATO Nº 021/2020
02	CONTRATADA: MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.712/0001-52, com sede na à Rua Queluzita, nº 34, Sala 1911, Bairro: União, CEP: 31.160-344, Belo Horizonte, MG, neste ato representada por seu sócio, Sr. Ronaldo Andrade, portador da cédula de identidade nº M-0.826.088 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 245.117.656-34, residente e domiciliado à Alameda Jangadas, 1.150, Quintas da Jangada 2ª Seção, Ibirité, MG, CEP: 32.415-783.
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de central de comunicação de voz híbrida, com DDR, serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, compreendendo 04 troncos E1 (Link E1), 456 ramais analógicos sem aparelho, 146 ramais digitais TDM com aparelho e 24 ramais IP com aparelho, destinados à COHAB-SP/Central de Habitação, Avenida São João, nº 299 e COHAB-SP/Martinelli, na Rua São Bento, nº 405, 13º andar, Sala 131B.
04	PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, com início em 6.6.2020 e término previsto para 5.6.2021.
05	VALOR ORIGINAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 68.210,40 (sessenta e oito mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos).
06	OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO: prorrogação, excepcional, do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, iniciando-se a prorrogação em 6.6.2025, com termo final em 5.12.2025.
07	LEGISLAÇÃO: Parágrafos 2º e 4º, o inciso II do <i>caput</i> e o próprio <i>caput</i> , todos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
08	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 83.00.83.10.83.10.16.126.3024.2171.3.3.90.40.00 09.1.501.9001.0 Nota de Empenho 232/2025 Emissão em: 20.5.2025
09	GESTOR DO CONTRATO: Ricardo Suanez Gonçalves
10	FISCAL DO CONTRATO: Antonio Mauro Lopes Perides

Pelo presente instrumento particular de aditamento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.850.575/0001-25, representada na forma prevista em seus Estatutos Sociais por seus Diretores abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 021/2020**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fulcro nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo e demais legislações aplicáveis, e nos termos das cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Por força do Contrato nº 021/2020, celebrado em 27.4.2020, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação de serviços especificada no Campo 03 do Quadro Resumo, pelo prazo de vigência e valor expressos respectivamente, nos campos 04 e 05 do Quadro Resumo, tendo sido a respectiva Ordem de Início de Serviços – OIS emitida, com prazo de 12 (doze) meses, com início em 6.6.2020 e término

previsto para 5.6.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

2.1. Por intermédio do Termo de Aditamento nº 022/2021, as partes, de comum acordo, formalizaram o resultado da renegociação levada a efeito com base no Decreto Municipal nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, e preliminarmente lançado em Ata de Reunião lavrada em 25.03.2021, de acordo com a qual restou ajustado, de comum acordo, no âmbito do Contrato nº 021/2020, a não incidência do reajuste previsto em contrato, por ocasião de eventual prorrogação contratual.

2.1.1. Também por intermédio do aludido Instrumento, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 06.06.2021, ficando o término previsto para 05.06.2022, mantido o valor total estimado de R\$ 67.929,60 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), que correspondia ao valor inicialmente contratado, sem aplicação de reajuste, conforme renegociação tratada no Item 2.1 supra.

2.2. Por meio do Termo de Aditamento nº 057/2022, as partes, de comum acordo, formalizaram a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 06.06.2022 e término em 05.06.2023, ao valor mensal de R\$ 6.352,09 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), que perfaz o valor total de R\$ 76.225,12 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos), já reajustado contratualmente.

2.3. Por meio do Termo de Aditamento nº 041/2023, as partes, de comum acordo, prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 06.06.2023, ficando o término previsto para 05.06.2024, reajustado pelo IPC-FIPE, estimando-se o valor mensal de R\$ 6.803,73 (seis mil, oitocentos e três reais e setenta e três centavos), que perfaz o valor total de R\$ 81.644,74 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

2.4. Por fim, por meio do Termo de Aditamento nº 123/2024, as partes, de comum acordo, formalizaram a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 06.06.2024 e término em 05.06.2025, ao valor mensal de R\$ 7.026,21 (sete mil, vinte e seis reais e vinte e um centavos), que perfaz o valor total de R\$ 84.314,51 (oitenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), já reajustado contratualmente pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESTE ADITAMENTO

3.1. Por meio do presente Instrumento, e pelos motivos apontados nos autos do processo SEI **7610.2019/0000782-2**, as partes, de comum acordo, prorrogam, excepcionalmente, o prazo de vigência do ajuste por mais **6 (seis) meses**, iniciando-se a prorrogação em **6.6.2025** e tendo como termo final a data de **5.12.2025**, conforme indicado no campo 06 do Quadro Resumo.

3.2 Estima-se, para o novo período, o valor total de **R\$ 44.241,78 (quarenta e quarto mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)**, devidamente reajustado pelo IPC-FIPE, conforme segue:

Mês	Valor (R\$)
Jun/2025 (25 dias)	R\$ 6.144,69
Jul/2025	R\$ 7.373,63
Ago/2025	R\$ 7.373,63

Set/2025	R\$ 7.373,63
Out/2025	R\$ 7.373,63
Nov/2025	R\$ 7.373,63
Dez/2025 (5 dias)	R\$ 1.228,94
Total 2025	R\$ 44.241,78

3.3 Os recursos para suportar o presente aditamento tem lastro orçamentário descrito no campo 08 do Quadro Resumo.

3.4. A **CONTRATADA** deverá comprovar junto à **COHAB-SP**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo de Aditamento, a renovação /adequação/complementação da Garantia Contratual, nos termos da Cláusula Décima Primeira – Da Garantia do ajuste ora aditado, para contemplar a prorrogação do prazo de execução contratual, consoante subitens 3.1 e 3.2 desta Cláusula Terceira.

3.5. Pelas partes foi dito que, sem nenhum ônus para qualquer delas, poderão rescindir o contrato nº 021/2020, caso a respectiva licitação, em andamento para contratação dos mesmos serviços objeto do presente, seja finalizada antes do término do prazo aditado por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

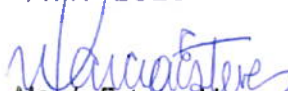
4.1. Pelas partes foi dito, por fim, que concordam com os termos deste Termo de Aditamento e ratificam integralmente as cláusulas e parágrafos do Contrato inicial e dos Instrumentos Anteriores, que não tenham sofrido alterações pelo presente Termo Aditivo.

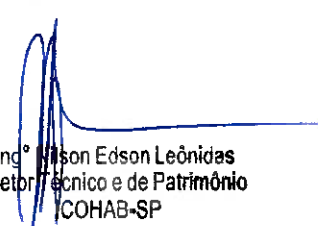
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo,

27 MAI 2025

Pela **COHAB-SP**:


Marcia Esteves Lima
Diretora Administrativa
COHAB-SP

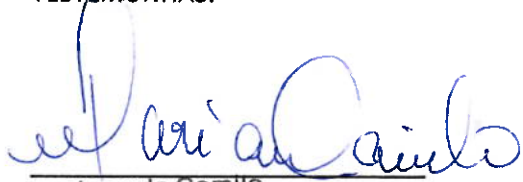

Eng. Wilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP

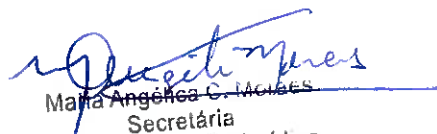
Pela **CONTRATADA**:

RONALDO
ANDRADE:24511765634
Ronaldo Andrade
Sócio

Assinado de forma digital por
RONALDO ANDRADE:24511765634
Dados: 2025.05.22 15:30:06 -03'00'

TESTEMUNHAS:


Mariângela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP


Maria Angélica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP